



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

1

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 007/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS OBJETIVAS DE MULTIPLAS ESCOLHAS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE MONTE BELO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal; Artigo 2º, Inciso VII da Lei Municipal 1.484, de 22 de Junho de 1993, alterada pela Lei nº 2.293, de 28 de Novembro de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 3.815, de 22 de Março de 2.010, Lei nº 2.544 de 09 de novembro de 2010, Decreto nº 5.082, de 11 de novembro de 2019, Leis Municipais nº 2.800, de 30 de junho de 2017 e 2.918 de 21 de outubro de 2019 e EC nº 051 de 14 de fevereiro de 2006, considerando a necessidade da continuidade dos serviços essenciais prestados à população, torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para as funções públicas da Administração Municipal de Monte Belo a serem contratados na forma de contrato administrativo, em caráter temporário, por necessidade do serviço.

O processo seletivo será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, caso existam, sendo realizado sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Monte Belo, acompanhado pela comissão nomeada pela Portaria nº 4.232, de 11 de novembro de 2019,

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 Este Processo Seletivo é destinado para provimento de vagas ou que vierem vagar no período de sua vigência e da formação de cadastro reserva. O número de vagas, escolaridade, salário, jornada de trabalho, taxa de inscrição e atribuições, são os constantes dos Anexos I e II, parte integrante deste Edital.

1.2 O candidato, ao ingressar na função pública do referido processo, assinará o contrato de trabalho que terá duração de 12 (doze) meses podendo ser exonerado a qualquer momento durante este período, ou ainda, podendo ser prorrogado pelo período deste processo seletivo, de acordo com o desempenho do candidato na execução de suas funções, enquanto durar o programa ou de acordo com as necessidades da administração.

1.3 Os candidatos aprovados, classificados e contratados estarão sujeitos ao disposto na Lei Municipal 843/07 e suas alterações, EC 51, de 14 de fevereiro de 2006, Leis Federais 10.507, de 10/07/2002 e 11.350 de 05 de outubro de 2006, Lei nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018, no que couberem e no Estatuto do Funcionário Público Municipal e demais disposições legais aplicáveis.

1.4 Este processo de seleção destina-se ao recrutamento de profissionais para atender as necessidades da administração municipal.

1.5 Para ingressar na função pública, o candidato deverá prover dos seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a), ou estrangeiro (a) nos termos da Emenda Constitucional, nº 19/98;
- b) Não registrar antecedentes criminais;
- c) Ter, no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos, na data da contratação;
- d) Gozar de boa saúde física e mental;
- e) Estar no gozo dos direitos políticos e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
- f) Possuir escolaridade, habilitação legal e preencher os requisitos correspondentes aos níveis exigidos para a função;
- g) Não ter sido exonerado ou demitido a bem do serviço público Federal, Estadual ou Municipal;
- h) No caso de candidatos aposentados deverão apresentar o documento comprobatório de aposentadoria e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

2

CTPS devidamente anotada;

- i) Apresentar exame médico admissional, com o objetivo de avaliar as condições de saúde do candidato e detectar eventuais alterações orgânicas, incompatíveis com as atividades a serem exercidas;
- j) Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, deverá ter residência comprovada no município de Monte Belo, e nos bairros conforme descrito no Anexo I.

1.6 O prazo de validade do presente processo seletivo será de 12 (doze) meses a contar da data de homologação do mesmo, podendo, ainda, ser prorrogado por igual período, se houver candidatos aprovados e ainda não contratados, segundo a conveniência da Administração.

1.7 Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- 1.7.1 Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova objetiva;
- 1.7.2 Apresentar-se em outro local que não seja o previsto no Edital para a realização da prova;
- 1.7.3 Não comparecer à prova objetiva, seja qual for o motivo alegado;
- 1.7.4 Não apresentar documento que o identifique nos termos deste edital;
- 1.7.5 Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- 1.7.6 Ausentar-se da sala de prova levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, e não autorizados;
- 1.7.7 Ausentar-se da sala de prova, antes de decorrido o prazo determinado pelo fiscal de sala;
- 1.7.8 For surpreendido, durante a realização da prova, comunicando com outras pessoas ou utilizando-se de quaisquer meios de consulta;
- 1.7.9 Estiver portando ou fazendo uso de qualquer meio eletrônico de comunicação, inclusive celulares, agendas eletrônicas, relógios digitais, laptop, ou outros equipamentos similares;
- 1.7.10 Estiver portando armas;
- 1.7.11 Lançar mão de meios ilícitos para execução das provas;
- 1.7.12 Não devolver integralmente o material solicitado;
- 1.7.13 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 Não será permitida a inscrição por procuração.

2.2 Não serão aceitas inscrições via postal, fac-símile ou e-mail, nem tampouco as condicionais e extemporâneas.

2.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das condições previstas em Lei, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.4 O candidato é totalmente responsável pelas informações contidas na ficha de inscrição e a inexatidão das afirmativas ou irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão na nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, ficando o candidato desclassificado, de forma irrecorrível, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

2.5 O candidato aprovado poderá ser desclassificado se no ato da contratação não atender os quesitos constantes no item 1.5 deste edital.

2.6 Não será reservada vaga para deficiente, pois não atende ao art. 1º do Decreto Nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

2.7 Se houver deficientes inscritos:

2.7.1 O atendimento à condição especial ficará sujeita à análise da viabilidade e razoabilidade do pedido, pela comissão organizadora e examinadora do processo seletivo e, uma vez deferidas as inscrições, fica vedada qualquer inclusão ou exclusão de dados na ficha de inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

3

2.7.2 O candidato portador de deficiência(s) participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere o conteúdo, avaliação, critérios de aprovação, data, duração, horário, local de aplicação, julgamento da prova, nota mínima exigida e demais critérios estabelecidos neste Edital.

2.7.3 O candidato deficiente inscrito aprovado, através deste edital e na forma do Decreto nº 9.508, de 24/09/2018, além das exigências pertinentes aos demais candidatos, sujeitar-se-á, por ocasião do ingresso, a exame médico específico para comprovação da deficiência declarada e avaliação entre a compatibilidade da(s) deficiência(s) de que é portador e as atividades a serem desempenhadas, sendo desclassificado o candidato cuja(s) deficiência(s) for considerada incompatível com as atribuições da função ou se constatada inexistência da deficiência declarada, sendo que, comprovada a existência de má fé, poderá haver prejuízos de ordem administrativa, civil e criminal.

2.9 CRONOGRAMA

As datas aqui previstas estão sujeitas as eventuais alterações mediante divulgação prévia:

2.9.1 Período de Inscrição: De **18 a 29 de novembro de 2019**, de **13 às 16** às horas, na Prefeitura Municipal de Monte Belo, Secretaria Municipal de Administração, à Rua 7 de Maio, 379 – Centro – Monte Belo-MG

2.9.2 Realização da Prova: Prova Objetiva de Múltipla Escolha **dia 08 de dezembro de 2019**, em local a ser informado posterior as inscrições, divulgado no site da Prefeitura

2.9.3 Resultado da Prova Objetiva: Até dia **13 de dezembro de 2019**, com divulgação através do site: <http://www.montebelo.mg.gov.br> da Prefeitura Municipal de Monte Belo.

2.9.4 Recursos: Dia **16 de dezembro** de 2019.

2.9.5 Resultado Final: Até dia **20 de dezembro** de 2019, no saguão e site da Prefeitura Municipal de Monte Belo.

3. DAS PROVAS:

3.1 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará de conteúdos de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos, conforme discriminado no Anexo III, para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Técnico de Enfermagem de ESF, e para o cargo de médico somente Conhecimentos Específicos.

3.2 A duração da prova será de 3 horas, não havendo prorrogação deste período, em hipótese alguma, mesmo que seja em virtude de necessidade de afastamento de candidato da sala de prova.

3.3 Os candidatos deverão comparecer ao local das provas com, pelo menos, 30 (trinta) minutos de antecedência, quando os portões serão abertos.

3.4 Após encerrado o horário para o ingresso do candidato no recinto de aplicação da prova, que se dará 08:30 horas, serão fechados os portões e não será permitida a entrada de candidato em atraso para realização das mesmas, qualquer que seja o motivo alegado, bem como não será admitido qualquer recurso pela não execução da prova, sob qualquer alegação ou prova documental, que vierem a ser apresentados.

3.5 Somente serão admitidos na sala de provas os candidatos que estiverem munidos de originais de Cédula Oficial de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), e do comprovante de inscrição. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

3.6 A prova será individual, não sendo permitida a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, notas, impressos, máquinas de calcular ou telefones celulares.

3.7 Não será aceito qualquer tipo de questionamento durante a realização da prova, por parte do candidato, com relação a eventuais dúvidas constantes das questões.

3.8 O candidato não poderá se ausentar da sala das provas sem o devido acompanhamento de um dos fiscais.

3.9 Ao término da prova, os dois últimos candidatos somente poderão deixar a sala de aplicação das provas em conjunto.

3.10 Não serão atendidas solicitações para aplicação de provas em local, dia e horário fora dos preestabelecidos neste edital.

3.11 Os candidatos, mesmo que já tenham concluído a prova, não poderão deixar a sala, antes de 60 (sessenta minutos) do início das mesmas.

3.12 Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

4

3.13 O preenchimento da Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova, será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

3.14 O candidato deverá assinalar as respostas das questões com caneta preta ou azul, na Folha de Respostas, devidamente identificada e assinando-a em campo específico.

3.15 O candidato, ao terminar a prova, deverá entregá-la ao fiscal, juntamente com a folha de respostas.

3.16 O gabarito da prova será publicado no Painel de Informações da Prefeitura e no site <http://www.montebelo.mg.gov.br> dia 09 de dezembro de 2019.

4. DO JULGAMENTO:

4.1 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 30 (trinta), e terá caráter eliminatório e classificatório. Será composta de 30 questões com valor de 01 (um) ponto cada, sendo 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 10 (dez) de Matemática e 10 (dez) de Conhecimentos Específicos, conforme o item 3.1. e para o cargo de médico, somente 30 (trinta) questões de Conhecimentos Específico.

4.1.1 Será desclassificado e, portanto eliminado, o candidato que tirar nota inferior a 50 % (cinquenta por cento).

4.1.2 Será publicado somente os candidatos que obtiverem nota igual e superior a 50% (cinquenta por cento)

4.4. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que:

4.4.1 possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – o Estatuto do Idoso; ou maior idade

4.4.2 tiver obtido o maior número de pontos no conteúdo “Conhecimentos Específicos”.

4.5 O não comparecimento do candidato em 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do primeiro dia útil após a publicação da convocação acarretará na desclassificação do mesmo.

5. DOS RECURSOS:

5.1 No prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir da publicação dos resultados, os candidatos poderão interpor recurso contra a respectiva classificação, desde que fundamentados em erro material ou omissões objetivamente constatáveis, sendo vedado, em qualquer caso, o questionamento de critérios de julgamento do examinador ou nota por ele atribuída.

5.2 O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido à Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, e deverá ser protocolado pelo candidato na área de Protocolo da Prefeitura Municipal de Monte Belo.

5.3 Os recursos serão julgados pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo.

5.4 O recurso apresentado fora do prazo será indeferido.

5.5 Os recursos devem ser cabalmente motivados, sob pena de não serem reconhecidos, como não o serão, igualmente, se apenas versarem sobre juízos de valor emitidos pelos examinadores e as notas atribuídas.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

6.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2 Motivará a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste edital, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida.

6.3 A inexatidão das informações e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

6.4 Caberá ao Prefeito a homologação do resultado deste Processo Seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

5

6.5 O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de homologação de seus resultados, prorrogável por mais 12 (doze) meses, a critério da administração.

6.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva e, se aprovado, durante todo o prazo de validade deste processo, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Belo, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à Prefeitura informá-lo da contratação, por falta da citada atualização.

6.7 A Prefeitura não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado
- b) endereço de difícil acesso
- c) correspondência devolvida
- d) correspondência recebida por terceiros

6.8 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou até a data da avaliação, cabendo aos candidatos a responsabilidade de acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo.

6.9 O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do processo.

6.10 Os candidatos habilitados classificados serão contratados para as funções vagas, observando-se rigorosamente a ordem de classificação definitiva, segundo a conveniência da Administração.

6.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do processo.

6.12 Após ser considerado apto nos exames de capacidade física e mental (exame admissional), o candidato será admitido e contratado sob o regime jurídico estatutário, conforme ao item 1.2 deste edital.

6.13 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação, valendo, para esse fim, a homologação do processo seletivo divulgado pela Prefeitura Municipal de Monte Belo.

6.14 Os candidatos com cadastro de reserva só assumirão o função, assim que surgir a vaga ou de acordo com a necessidade da administração.

6.15 Os candidatos que atenderem à convocação para admissão e recusarem-se ao preenchimento da vaga serão excluídos do cadastro, sendo o fato formalizado através de Termo de Desistência.

6.16 A divulgação será realizada através de um extrato deste edital, dar-se-á através dos meios de comunicação disponíveis e de uso comum no Município, e ou através de avisos afixados no painel da Prefeitura.

6.17 À Prefeitura de Monte Belo é facultada a anulação total ou parcial do presente processo seletivo, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.

Monte Belo, 11 de novembro de 2019.

Valdevino de Souza
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

6

ANEXO I – Função – Vagas – Escolaridade – Vencimentos – CH – Taxa de Inscrição

Função	Vagas	Escolaridade	Vencimento	C. H. semanal	Taxa de Inscrição
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Com residências nos Bairros: Paranazinho, Centro, Jardim Parque do Trevo, Jardim Carmem I e II, Jardim Henrique Ferreira Cardoso, Jardim das Rosas, Jardim Moreira e Jardim Conceição da Silveira e Lage. Com residências nos Bairros: Santa Rita, Vila Rica, Nossa Senhora de Fátima, São Mateus, na rua Joaquim Marques do Jardim Henrique Ferreira Cardoso e Centro. Observação: O bairro Centro , devido as suas dimensões, possui área de abrangência diferente para cada unidade de saúde. Desta forma, os candidatos concorrerão a vaga correspondente a unidade abrangida em seu endereço.	06 01	Ensino médio	R\$1.250,00	40 horas semanais	R\$ 20,00 (vinte reais)
TÉCNICO DE ENFERMAGEM DE ESF	01	Curso de Técnico em Enfermagem em nível de ensino médio e habilitação legal para o exercício da	R\$ 1.517,63	40 horas semanais	R\$ 20,00 (vinte reais)
MÉDICO DE ESF	01	Curso Superior Medicina e respectivo cadastro em Conselho	R\$ 11.547,78	40 horas semanais	R\$ 30,00 (trinta reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

7

ANEXO II – Atribuições e Requisitos para provimento

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

Atribuições:

- Realizar mapeamento de sua área;
- Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro;
- Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco;
- Identificar área de risco;
- Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário;
- Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básicas;
- Realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;
- Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco;
- Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;
- Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras;
- Traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites;
- Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe.
- executar outras atribuições afins,

Requisitos para provimento: Instrução – ensino médio,

TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA.

Atribuições:

- I - participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações e demais instituições congêneres);
- II - realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe;
- III - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.
- IV - coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção à saúde;
- V - proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

8

VI - executar outras atribuições afins e de acordo com a portaria nº 648 28/03/2006 do Ministério da Saúde.

Requisitos para provimento: Instrução - Curso de Técnico em Enfermagem em nível de ensino médio e habilitação legal para o exercício da profissão,

MÉDICO ESF

Atribuições

- Realizar atenção à saúde, às pessoas e famílias sob sua responsabilidade;
- Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupos na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, dentre outros) em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores federal, estadual ou municipal, observadas as disposições legais da profissão;
- Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
- Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando os fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito;
- Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;
- Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS E ACE em conjunto com outros membros da equipe;
- Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação;
- Realizar busca ativa das doenças infectocontagiosas;
- Verificar e atestar óbito;
- Participar dos grupos de controle de patologias como: hipertensão, diabetes, saúde mental, etc;
- Realizar ações educativas para prevenção do câncer uterino e mama, encaminhando as pacientes para os serviços de referência;
- Aliar a situação clínica à prática de saúde coletiva;
- Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;
- Zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza;
- Executar outras atribuições afins.

Requisitos para provimento: Curso Superior Medicina e respectivo cadastro em Conselho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

9

ANEXO III – Conteúdo Programático

Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde

Língua Portuguesa

Tipologia textual/ interpretação de texto, Ortografia, Fonologia: fonemas, vogais, semivogais, consoantes, encontros vocálicos, encontros consonantais, dígrafos, divisão silábica, Acentuação, Pontuação, Morfologia: classe de palavras, Sintaxe: frase, oração, período, Concordância verbal e nominal, Regência verbal e nominal, Recursos semânticos: metáfora, antítese, hipérbole, personificação e ironia.

Matemática

Gráficos, Estatística, Porcentagem, Regra de três simples, Regra de três composta, Função do 1º e do 2º grau, Probabilidade, Permutação, Fatorial, Combinações, Juros simples e juros composto, Trigonometria, Números complexos.

Conhecimentos Específicos para o Agente Comunitário de Saúde

O SUS, Princípios do SUS, O trabalho do Agente Comunitário de Saúde, O Programa Saúde da Família, Leis Orgânica da Saúde (8080, 8142) e Portaria No. 648/GM de 28 de Março de 2006.

Para o cargo de Técnico de Enfermagem de ESF

Língua Portuguesa

Tipologia textual/ interpretação de texto, Ortografia, Fonologia: fonemas, vogais, semivogais, consoantes, encontros vocálicos, encontros consonantais, dígrafos, divisão silábica, Acentuação, Pontuação, Morfologia: classe de palavras, Sintaxe: frase, oração, período, Concordância verbal e nominal, Regência verbal e nominal, Recursos semânticos: metáfora, antítese, hipérbole, personificação e ironia.

Matemática

Gráficos, Estatística, Porcentagem, Regra de três simples, Regra de três composta, Função do 1º e do 2º grau, Probabilidade, Permutação, Fatorial, Combinações, Juros simples e juros composto, Trigonometria, Números complexos.

Conhecimentos Específicos para o Cargo de Técnico de Enfermagem

O processo de cuidar em Saúde e em Enfermagem, Introdução a Enfermagem, Fundamentos e técnicas de enfermagem, Cuidar em Enfermagem, Instrumentos básicos do cuidar em Enfermagem, Relações interpessoais no trabalho em saúde e em equipe, Atendimento á pessoa (incluindo prevenção e cuidado) com hipertensão arterial, diabetes, doenças cardiovasculares, obesidade, doença renal crônica, hanseníase, tuberculose, dengue, doença sexualmente transmissíveis (incluindo hepatites e Aids), Procedimentos de enfermagem: verificação de sinais vitais, oxigenoterapia, curativos, administração de medicamentos, coleta de materiais para exames, Enfermagem em Saúde Pública – noções de epidemiologia: doenças transmissíveis, doenças preveníveis por vacinas, conservação e manipulação de vacinas; noções de puericultura; cuidados de enfermagem e orientação no primeiro ano de vida; orientações a pacientes e familiares nos casos de doenças infectos contagiosas; Lei de Saúde Pública (8080 e 8142) Orientação aos pacientes idosos e familiares; noções de higiene e profilaxia, Medidas gerais de precauções universais (biossegurança), Lavagem das mãos, Manuseio e separação dos resíduos dos serviços de saúde, Política Nacional de Imunização; esquema básico – criança, adolescentes, adulto, idoso e gestante; esquema vacinal para acidentes com cão, gato, morcego e animais silvestres; Código de Ética em Enfermagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

10

Para o cargo de Médico de ESF

Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, trombooses venosas, hipertensão arterial, choque; pulmonares: insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar; sistema digestivo: neoplasias, gastrite e ulcera péptica, colecistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon; renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido-base, nefrolitíase, infecções urinárias; metabólicas e sistema endócrinos: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipo e hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal; hematológicos: anemias hipocrômicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão; reumatológicas: osteoartrite, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno; neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias; psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de chagas, esquistossomose, leishmaniose, malária, tracoma, estreptocócicas, estafilocócicas, doença meningocócica, infecção por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses; dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitose, eczema, dermatite de contato, onicomicose, infecção bacteriana; imunológicas: doença do soro, edema, urticária, anafilaxia; ginecológicas: doença inflamatória da pelve, leucorréias, intercorrência no ciclo gravídico puerperal; intoxicações exógenas: barbitúricos, entorpecentes. Conhecimento da legislação e normas clínicas que norteiam as transferências interhospitalares. Código de Ética médica; urgência e emergência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

11

ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato (a) _____

Endereço _____ Bairro _____

Cidade _____ Telefones _____

E-mail _____

Documento de Identidade _____ DN ____ / ____ / ____

Cargo Concorrido _____

Monte Belo,, dede 2019.

Declaro aceitar todas as condições transcritas no edital 007/2019

Assinatura do Candidato

.....
PREFEITURA MUNICIPAL DE Monte Belo

Estado de Minas Gerais

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 007/2019

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato (a) _____

Número da Inscrição: _____

Cargo Concorrido _____

Monte Belo,, dede 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

12

ANEXO IV – MODELO FORMULÁRIO DE RECURSO

INSTRUÇÕES:

Os mesmos deverão ser protocolados na PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO -Rua 7 de Maio, 379 – Centro -, protocolados até às 17:00h do último dia do prazo marcado no edital. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido, considerando-se para tal a data e hora do respectivo protocolo. Não serão admitidos pedidos de revisão, ou recursos, via fax e/ou pelo correio eletrônico.

Datilografar, digitar ou escrever em letra de forma (clara e legível), de acordo com as especificações estabelecidas no Edital;

Apresentar fundamentação lógica e consistente.

À Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2019

Prefeitura Municipal de Monte Belo-MG

Ref: Recurso Administrativo – Processo Seletivo Simplificado Edital nº 007/2019

NOME: _____

CARGO: _____

Nº de INSCRIÇÃO: _____

Ref. Prova Objetiva

TIPO DE RECURSO – (Assinale o tipo de Recurso)

() CONTRAGABARITODAPROVAOBJETIVA

() CONTRARESULTADOPROVAOBJETIVA

Nº da questão: _____

Resposta Gabarito Preliminar/Oficial: __ Resposta

Candidato: _____

Justificativa do candidato – Razões do Recurso:

Data: ____/____/____

Hora: ____ : ____

Assinatura do candidato